







EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PROCESSO DE SELEÇÃO DE OFICINEIROS – LEI PAULO GUSTAVO

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA PARA MINISTRAREM OFICINA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, COM RECURSOS REMANESCENTES DISPONIBILIZADOS PELA LEI PAULO GUSTAVO.

1. PREÂMBULO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pela Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Cultura de Santarém/PA, TORNA PÚBLICO o presente edital, para conhecimento de quantos possa interessar, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 — Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo, em seus artigos 14, 15 e 16.

Este Edital e seus Anexos se encontram disponíveis pela internet, na íntegra, podendo ser obtidos pelos interessados, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal de Santarém/PA, sito em www.santarem.pa.gov.br.

1.10 procedimento deste edital observará os seguintes prazos:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do Edital	04/11/2024
INSCRIÇÕES	05/11/2024 a 08/11/2024
Resultado Preliminar	13/11/2024









Prazo para Recursos	14/11/2024
RESULTADO FINAL	18/11/2024

2. OBJETO

- 2.1 O objeto deste edital é a seleção de pessoas jurídicas, com comprovado conhecimento e experiência na área de formação a que se destina esse edital para ministrarem oficina de **Comunicação e Marketing**, prioritariamente para os proponentes contemplados nos editais 003/2023 AUDIOVISUAL e 005/2023 DEMAIS ÁREAS. A oficina também é aberta ao público geral dentro do número de vagas.
- 2.2 Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.
- 2.3 Consideram-se oficineiros, nos termos deste edital, profissionais que ministrarão oficina de **Comunicação e Marketing**, em âmbito municipal, com recursos disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Este edital justifica-se pela necessidade de execução dos recursos provenientes da Lei Federal 195/2023 — Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, regulamentada pelo Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023. O edital também considera o valor disponibilizado, que corresponde ao **remanescente** do montante original, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficaz e transparente em respeito aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade. Publicidade e Eficiência dos atos administrativos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 O valor dos recursos destinados ao repasse deste edital corresponde ao total de até **R\$13.249,82** (treze mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Os recursos financeiros destinados a editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Santarém, por meio de recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei Complementar 195/2022.
- 4.2 Os(as) oficineiros(as) selecionados(as) por este edital, farão jus à remuneração em valores compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo ser pagos, em parcela única, em data posterior à realização do serviço prestado, não havendo antecipação de qualquer valor.
- 4.3 Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes e benefícios, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.
 4.4 Ficará sob responsabilidade do oficineiro arcar com despesas próprias como alimentação e transporte.
- 4.5. O pagamento será em conta corrente ou conta poupança de qualquer banco da pessoa jurídica do(a) candidato(a), não sendo aceitas contas benefício e







afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

- 4.6 O pagamento será feito pela Secretaria Municipal da Cultura de Santarém/PA em até 05 (cinco) dias úteis após os serviços efetivamente realizados e a entrega de Recibo de Pessoa Autônoma ou Nota Fiscal Eletrônica à Secretaria Municipal da Cultura.
- 4.7. Não serão efetuados pagamentos para pessoas jurídicas com pendências tributárias.
- 4.8 Ao oficineiro que não realizar o serviço de forma satisfatória, implicará na rescisão com justa causa do Contrato, sem pagamento dos serviços prestados.
- 4.9 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro em que for firmado.
- 4.10 Constituem motivos para rescisão do contrato, mediante comunicação prévia:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à contratante.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é a seguinte:
 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0007.2243.0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO)
 - **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 **-** (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA)

FICHA: 1991FONTE: 1749

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem se inscrever para ministração das oficinas, profissionais com comprovado conhecimento e experiência na área de Comunicação e Marketing. A comprovação se dará por meio de documentação válida em curso de graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado nas áreas de: Comunicação Social (Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda); Marketing; Administração (com ênfase em Marketing); Design (Gráfico ou Digital); Ciências Sociais (com foco em Comunicação) e áreas correlacionadas.

Serão considerados documentos comprobatórios:

- a) Certificados e/ou diplomas que comprovem a formação acadêmica;
- b) Currículo (documento que reúne informações sobre a formação acadêmica, experiências profissionais, habilidades e competências);
- c) Portfólio;







- 6.2 Poderão participar profissionais maiores de 18 (dezoito) anos que comprovem residência em Santarém/PA há, no mínimo, 2 (dois) anos.
- 6.3 Não poderão se inscrever neste edital:
- 6.3.1 Menores de 18 (dezoito) anos;
- 6.3.2 Servidores municipais ligados à Secretaria Municipal de Cultura.
- 6.4 Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

Para se inscrever no Edital, o proponente deve observar a data de inscrição indicada em seu CRONOGRAMA e enviar a ficha de inscrição (Anexo I) e toda documentação obrigatória relatada no Item 7.1, no período de 05 de novembro de 2024 até 08 de novembro de 2024 até às 23h59min59seg (horário de Brasília), através do e-mail semc.stm.lpg@gmail.com, com Assunto: Edital Paulo Gustavo Oficina de Comunicação e Marketing. A inscrição é gratuita.

- 7.1 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do e-mail semc.stm.lpg@gmail.com em PDF:
 - a. Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;
 - b. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - c. Atos constitutivos da empresa, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
 - d. Cópia do comprovante de residência em nome do proponente ou declaração de residência, se for o caso;
 - e. Cópia (digitalizada) de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mínima exigida;
 - f. Currículo, em formato PDF em documento único;
 - g. Portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de produção artístico e/ou cultural, contendo fotos e vídeos nos formatos JPG, PDF e áudios nos formatos MP3, declarações, certificados, publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado;
 - h. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - i. Certidões negativas de débitos estadual;
 - j. Certidão municipal, expedida pela Prefeitura de Santarém/PA;
 - k. Inscrição Municipal
 - I. Proposta Pedagógica da Oficina de Comunicação e Marketing, contendo justificativa, objetivos e metodologia.
- 7.2 Serão considerados documentos de identificação pessoal carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação, pelas polícias militares e pelos corpos de







bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

- 7.3 Não serão aceitos substituição de documentos após o encerramento das inscrições.
- 7.4 A SEMC não se responsabiliza por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo. Recomenda-se que a documentação seja encaminhada com prudente antecedência.
- 7.5 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.
- 7.6 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem conferir a informação ou originalidade do documento.
- 7.7 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

- 7.7.1 Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
- 7.7.2 Realizar a inscrição online sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 7.1 e 7.2, deixar de apresentála no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;
- 7.7.3 Cometer falsidade ideológica;
- 7.7.4 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- 7.7.5 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- 7.7.6 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- 7.7.7 Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
- 7.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição ou por não envio da documentação comprobatória.
- 7.9 Todos os arquivos a serem anexados deverão ser digitalizados dos documentos originais, estando o candidato desclassificado em caso de arquivos enviados em formato de xerox ou incompatíveis com as especificações







estipuladas neste edital. O candidato deverá utilizar scanner físico ou aplicativo de celular que execute a mesma função e enviar no formato PDF.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE OFICINEIROS

- 8.1 A seleção será realizada por uma comissão composta de 3 (três) membros, servidores da Secretaria Municipal de Cultura SEMC.
- 8.2 São atribuições aos membros da Comissão:
- a) Análise e Homologação das inscrições;
- 8.3 A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

9. VAGAS/SELEÇÃO

9.1 Serão ofertadas **2** (**duas**) vagas para a realização de oficina de Capacitação em Comunicação e Marketing na área urbana do Município de Santarém.

9.2 O processo seletivo se dará da seguinte forma, a saber:

- 9.2.1 Avaliação e Seleção: será feita por Comissão Avaliadora, composta por 3 (três) membros, que farão as análises técnicas das candidaturas submetidas que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento aqui estabelecidos e que atendam às condições de participação.
- 9.3 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá 01 (uma) etapa que corresponderá à análise documental compreendendo o máximo de 30 pontos.
- 9.4 Os candidatos serão classificados por meio dos seguintes critérios de pontuação:

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Formação acadêmica nas áreas especificadas no ITEM 6.1.	Diploma	0,0	10,0
B. Currículo (documento que reúne informações sobre a formação acadêmica, experiências profissionais, habilidades e competências).	Currículo	3,0	5,0
C. Portfólio.	Portfólio	2,0	5,0









D. Proposta pedagógica (Pré-projeto).	Proposta	5,0	10,0
TOTAL		10,0	30,0

- 9.5 A classificação e a seleção dos candidatos não geram obrigatoriedade da convocação do candidato para assumir as atribuições de Oficineiro;
- 9.6 A classificação final será feita através da pontuação dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme critérios da Tabela do item 9.4.
- 9.7 As vagas oferecidas neste edital serão ocupadas obedecendo-se a ordem rigorosa de classificação até que o número total de 2 (duas) vagas seja completado através da convocação dos candidatos classificados.
- 9.8 Os resultados e as convocações dos classificados, em consonância com o cronograma geral, serão divulgados no endereço eletrônico www.santarem.pa.gov.br.
- 9.9 Em caso de desistência ou a não entrega dos documentos exigidos, os candidatos selecionados serão automaticamente desclassificados, sendo chamados os próximos da lista.
- 9.10 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de convidar outros profissionais para oficineiros, quando:
- a) não houver inscrições suficientes neste Edital;
- b) não houver profissional com o perfil adequado aos Editais;
- c) houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes selecionados.
- 9.11 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção por meio do portal www.santarem.pa.gov.br.
- 9.12 Os membros da Comissão Avaliadora são investidos de autonomia e independência quanto às suas análises, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada candidatura avaliada.
- 9.13 Após o resultado final, a Secretaria Municipal de Cultura, reunirá com os selecionados, para alinhamento a respeito da realização das oficinas de Comunicação e Marketing.

10. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

- 10.1 Compete a Função de oficineiro:
- 10.1.1 Ter conhecimento na área de Comunicação e Marketing;
- 10.1.2 O gerenciamento de todo o material didático utilizado durante as formações:
- 10.1.3 Participação dos encontros formativos designados pela coordenação geral, para fins de aperfeiçoamento e alinhamento;
- 10.1.4. A oficina será voltada para os interessados e aqueles que tiveram projetos aprovados nos editais da Lei Paulo Gustavo, a nível municipal.







- 10.2 Ser responsável por seus equipamentos, sendo necessário acesso a computador e à internet;
- 10.3 Apresentar relatórios detalhados e assinados, comprovando o serviço prestado, com assinatura do oficineiro e dos assistidos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:
- 11.1.1 Candidato com maior nota no item "D" (Tabela 9.4);
- 11.1.2 Candidato com maior nota no item "A" (Tabela 9.4);
- 13.1.3 Candidato com maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03.

12. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 12.1 Serão classificados e aprovados todos os candidatos que, na respectiva lista organizada, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas.
- 12.2 O resultado da seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santarém, no endereço <u>www.santarem.pa.gov.br</u>.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O ato de inscrição na Chamada implica no conhecimento e total concordância pelo proponente das definições desse regulamento.
- 13.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC) sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.3 Caberá à Comissão de Seleção instituída, a execução do processo seletivo definido neste Edital.
- 13.4 Será de responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações realizadas pela SEMC, através do e-mail pessoal do candidato informado no ato da inscrição.
- 13.5 Este Edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) e no endereço eletrônico www.santarem.pa.gov.br.
- 13.6 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Santarém, 04 de novembro de 2024

Secretária Municipal de Cultura Decreto nº 347/2024-GAP/PMS



Ciente.

Nome:







CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Anexo I – Ficha de inscrição Edital de Oficineiros (Comunicação e Marketing) Lei Paulo Gustavo – Santarém/PA.

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, torna público aos interessados que estão abertas inscrições para a seleção de pessoas jurídicas, com comprovado conhecimento e experiência para ministrarem oficina de Capacitação em **Comunicação e Marketing**, com verbas remanescentes da Lei Paulo Gustavo, consoante a Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023, conforme regulamento e prazos estabelecidos no edital n° **002**/2024. Consideram-se oficineiros, nos termos deste edital, profissionais que ministrarão oficinas de capacitação em **Comunicação e Marketing**, em âmbito municipal, com recursos remanescentes disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo.

Nome Completo:	
Nome artístico ou nome so	cial (se houver):
Razão social:	
CPF:	
RG:	
CNPJ:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Bairro:	
Cidade:	Estado:
Por ser verdade, estou cie	ente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassific	cação do edital e aplicação de sanções criminais.